



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Centro

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO - DISPENSA N° 107/2020

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO N°: 128/2020 CONTRATADA: EDSON LUIS ALVES DE BRITO
- TERMO DE APOSTILAMENTO N°: 129/2020 CONTRATADA: WELTON LUIZ PIMENTEL COTRIM
- TERMO DE APOSTILAMENTO N°: 130/2020 CONTRATADA: MALUANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
- TERMO DE APOSTILAMENTO N°: 131/2020 CONTRATADA: EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI
- TERMO DE APOSTILAMENTO N°: 132/2020 CONTRATADA: EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020 CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL SECELT-CAETITÉ





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

DISPENSA N° 107/2020
ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n° 132 de 03 de setembro de 2020, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n° 107/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da senhora MARILENE DE BRITO LOPES, inscrita no CPF: 982.601.035-91, residente na Rua Laudelino Alves n° 81, Ovídio Teixeira, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, objetivando a locação de imóvel para concessão de aluguel social a uma família desabrigada no município de Caetité/BA, no valor total de R\$ 900,00 (noventos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.

Caetité, 15 de outubro de 2020.

SOLANGE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES
Membro da Comissão

ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

DISPENSA Nº 107/2020
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 107/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da senhora MARILENE DE BRITO LOPES, inscrito no CPF: 982.601.035-91, residente na Rua Laudelino Alves, nº 81, Ovídio Teixeira, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, objetivando a locação de imóvel para concessão de aluguel social a uma família desabrigada no município de Caetité/BA, no valor total de R\$ 900,00 (noventos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.

Caetité, 15 de outubro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO DE CAETITÉ/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE- BA

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Caetité - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do o processo N° 107/2020, DISPENSA 107/2020, de locação de imóvel para concessão de aluguel social a uma família desabrigada no município de Caetité/BA, no valor total de R\$ 900,00 (noventos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, de acordo com o Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Caetité, 15 de outubro de 2020.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Caetité/BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 128/2020
CONTRATO 024/2020

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira S/N – Centro Administrativo, Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao CONTRATO de nº 024/2020, firmado em 02/01/2020, com a empresa **EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI, CNPJ: 05.024.789/0001-34**, referente à aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas secretarias deste município, no exercício de 2020, passando a correspondente despesa a correr por conta da **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; ATIVIDADE: 2089 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO; ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 29**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 01 de outubro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 129/2020
CONTRATO 220/2020

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira S/N – Centro Administrativo, Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao CONTRATO de nº 220/2020, firmado em 04/03/2020, com a empresa **WELTON LUIZ PIMENTEL COTRIM**, inscrita no **CNPJ nº 10.688.966/0001-17**, referente à prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, conforme projetos e especificações, para atender diversas secretarias deste município, passando a correspondente despesa a correr por conta da **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; ATIVIDADES: 2028 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E 2128 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 29**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 01 de outubro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 130/2020
CONTRATO 037/2020

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira S/N – Centro Administrativo, Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao CONTRATO de nº 037/2020, firmado em 02/01/2020, com a empresa **MALUANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 00.483.428/0001-32**, referente à contratação de prestação de serviços para confecção de blusas, camisetas, peças esportivas visando atender as demandas das diversas Secretarias deste município, passando a correspondente despesa a correr por conta da **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; ATIVIDADE: 2129 – AÇÕES DO COVID NO SUAS – EPI, ALIMENTOS E ACOLHIMENTO; ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 29**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 01 de outubro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 131/2020
CONTRATO 308/2020

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira S/N – Centro Administrativo, Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao CONTRATO de nº 308/2020, firmado em 11/08/2020, com a empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 23.505.796/0001-30**, referente à contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na recuperação de pavimentação asfáltica e em paralelepípedo na sede deste município de Caetité/BA, passando a correspondente despesa a correr por conta da **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; ATIVIDADE: 1008 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS; ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS e INSTALAÇÕES; FONTE: 55**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 01 de outubro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ: 13.811.476/0001-54

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 132/2020
CONTRATO 295/2020

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira S/N – Centro Administrativo, Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao CONTRATO de nº 308/2020, firmado em 21/07/2020, com a empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 23.505.796/0001-30**, referente à contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ na zona urbana e zona rural neste município de Caetité/BA, passando a correspondente despesa a correr por conta da **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; ATIVIDADE: 1008 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS; ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS e INSTALAÇÕES; FONTE: 55**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 06 de outubro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
“CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL”
SECELT- CAETITÉ

O Município de Caetité, Estado Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- Secelt, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GRUPOS E ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** que queiram pleitear recursos da Lei Aldir Blanc.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade divulgar informações, bem como selecionar Espaços Culturais e Artísticos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II, do art. 2º da referida Lei.
- 1.2. Para fins desse edital, **são considerados Espaços Culturais e Artísticos** todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Caetité- BA, e que tiveram as suas atividades interrompidas por força do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da Covid 19.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR:

- a) Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caetité, que seja responsável legal por Grupo/Coletivo ou Espaço Cultural e Artístico não formalizados como Pessoa Jurídica de Direito Privado (espaço que não possui CNPJ), desde que Grupo/Coletivo Cultural e Artístico atue no município de Caetité a pelo menos 01 ano (últimos 12 meses), além de outras exigências previstas no item 2.2.
- b) Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Caetité, há pelo menos 1 um ano, (últimos 12 meses), além de outras exigências previstas no item 2.2;



2.2 OS INTERESSADOS EM PLEITEAR ESSE RECURSO, DEVEM AINDA:

a) Atestar que estão com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06 de 20 de março de 2020; (ANEXO II)

b) Ter inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros: (ANEXO II)

I. Cadastro Municipal de Cultura de Caetité (<https://forms.gle/jjNv6UZDn1uzs8Hv5>);

II - Cadastros Estaduais de Cultura

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei n.º 14.017, de 2020.

c) Atuar a no mínimo 01 ano, (últimos 12 meses), em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico do Município de Caetité:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;



XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

- d) Apresentar à Secelt, **proposta de atividade de contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme exige o art. Art. 9º da Lei Federal Nº 14.017 (ANEXO IV)
- e) Se o Espaço for um Grupo/Coletivo Cultural não formalizado (sem CNPJ), deverá anexar a **Declaração de Anuência** assinada pelos membros do coletivo para nomeação do responsável legal do coletivo cultural, e para ciência de todos sobre a realização de contrapartida. Essa declaração é uma garantia para que não haja duplicidade de solicitação do subsídio conforme vedação prevista na Lei nº 14.017/2020. Nesse caso será informado o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do solicitante, que servirá de número ou código de identificação único, vinculando-o à organização ou ao espaço beneficiário. (ANEXO V)

2.3 FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTE EDITAL:

- a. Espaço ou Grupo/Coletivo Cultural criado ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Pessoa Física, responsável legal, pleiteante de cargo eletivo;
- f. Espaço ou Grupo/Coletivo Cultural situados fora do município de Caetité.
- g. Espaços artísticos e culturais, que NÃO tiveram as suas atividades interrompidas pelo estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid 19, ou que já NÃO estavam em funcionamento na data de 20 de março de 2020.
- h. Responsável legal, titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
- i. Espaço ou Grupo/Coletivo Cultural com rendimentos tributáveis **acima de R\$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) no ano de 2019.
- j. Servidores públicos (ocupantes de **cargo efetivo ou comissionado**) de qualquer esfera: Federal, Estadual ou Municipal.
- k. Comissão de Análise e Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros, filhos e demais parentes até 2º grau.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participar deste edital, serão realizadas do **dia 19 ao dia 26 de outubro**, data limite para inscrição de todos grupos/coletivos e espaços que desejam acessar os recursos da Lei Aldir Blanc.

3.2 As inscrições e o acesso a este edital poderão ser realizadas presencialmente na sede da Secelt, situada à Praça Deocleciano Teixeira, no horário, de 08:00 hr às 12:00, das 14:00 às 17:00 hr.

3.3 Cada Grupo ou Espaço só poderá se inscrever uma única vez, sendo vedada o beneficiamento em mais de um espaço ou grupo, sob pena de indeferimento de todas as inscrições que fizer parte.

3.4 O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo WhatsApp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secelt.

3.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela Secelt, como o Blog da Lei Aldir Blanc – Caetité, (<https://leialdirblancaeti.wixsite.com/website>), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. De grupos ou espaços que não preencham os requisitos exigidos pela Lei Federal N.º 14.017;
- c. De grupos ou espaços que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou ainda que sejam impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 2.3 deste edital.

4. DO SUBSÍDIO

4.1 O subsídio mensal previsto neste edital, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pela Secelt.

4.2 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço.

4.3 O pagamento dos subsídios fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito Federal disponibilizada pelo



Ministério do Turismo e de outras consultas a bases de dados dos Estados, e dos Municípios que se façam necessárias.

4.4 O subsídio recebido deverá ser utilizado **exclusivamente** para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.5 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário como:
 - a) pagamento de profissionais ou prestadores de serviços;
 - b) aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet;
 - c) aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais;
 - d) pagamentos de tributos ou encargos sociais devidos a partir de março de 2020;
 - e) material de consumo necessário para o funcionamento, como água, papel, material de expediente, descartáveis;
 - f) manutenção de bens móveis e imóveis destinados à manutenção dos espaços culturais;
 - g) instrumentos de trabalho que ficaram sem manutenção ou produção;

4.6 No mínimo 50% dos recursos recebidos deverá obrigatoriamente ser gasto com a manutenção do espaço físico e/ou com a aquisição de materiais e serviços culturais.

4.7 Os valores legais para a destinação dos subsídios deste edital, serão pagos em parcela única.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os Espaços, Grupo e Coletivos Culturais deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos **no ato da inscrição**:

a) Pessoa Física Responsável Pelo Espaço/Grupo Cultural: (Espaços sem CNPJ)

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e **assinado**, conforme o (ANEXO I)
- b) Declaração que comprove a designação do responsável pelo espaço cultural não formal assinada também pelos membros do coletivo; (ANEXO V)
- c) Cópia do documento de identidade (RG) do responsável pelo Espaço cultural
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo Espaço cultural
- e) Cópia de comprovantes de residência atual;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta, Agência e Banco, do responsável pelo Espaço cultural



- g) Material comprobatório de tempo de existência do espaço cultural (fotos, vídeos, contratos, cadastros artísticos, registro de redes sociais com data e nome da rede social, notas fiscais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas e/ou outros materiais comprobatórios)
- h) Comprovação de todos os gastos do espaço cultural, bem como os relatados no formulário de despesas. (ANEXO IX)
- i) Proposta de contrapartida. (ANEXO IV)
- j) Declaração de ciência de realização das atividades de contrapartida, e concordância de apresentação do relatório final. (ANEXO III);
- k) Declaração de ciência e compromisso de realizar a prestação de contas do subsídio recebido em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento (ANEXO VI)
- l) Comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo Espaço, Grupo e Coletivo Cultural, feita via portfólio, fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

b) Pessoa Jurídica: (Espaços com CNPJ)

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o (ANEXO I)
- b) Cópia do documento de identidade (RG) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta, Agência e Banco
- g) Proposta de contrapartida. (ANEXO IV)
- h) Material comprobatório de tempo de existência do espaço ou grupo cultural (fotos, vídeos, contratos de aluguel/compra e venda de imóvel, cadastros artísticos, registro de redes sociais com data e nome da rede social, notas fiscais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas e/ou outros materiais comprobatórios)
- m) Comprovação de todos os gastos do espaço cultural, bem como os relatados no formulário de despesas (ANEXO IX)
- i) Declaração de ciência de realização das atividades de contrapartida, e concordância de apresentação do relatório final. (ANEXO III);
- j) Declaração de ciência e compromisso de realizar a prestação de contas do subsídio recebido em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento (ANEXO VI)
- k) Comprovação das atividades culturais desenvolvidas no Espaço Cultural, ou grupo, feita via portfólio, fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural.



5.2 Todos os documentos exigidos, deverão ser **entregues na Secelt, de uma única vez**, em um envelope lacrado, identificado (o nome do espaço/grupo e do responsável legal), com as folhas enumeradas, dentro do prazo estipulado no item 3.1.

5.3 Caso o espaço, grupo ou coletivo não cumpra as orientações do item 5.2, sua inscrição não será efetivada.

5.3 A veracidade e a autenticidade de todos os dados e documentos, é de inteira responsabilidade do interessado, estando ciente que em caso de fraude poderá responder criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

5.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5.5 A constatação de irregularidades na documentação apresentada importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução total do valor, caso o responsável já tenha recebido o subsídio, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

6. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1 O julgamento da documentação, tem caráter **eliminatório**, e consiste na conferência dos documentos pela Comissão de Validação e Homologação, que apreciará se todos os itens exigidos foram entregues corretamente, bem como, se os inscritos possuem os requisitos estabelecidos pela lei e por este regulamento.

6.2 Serão eliminadas do processo seletivo, as inscrições dos proponentes que não tenham apresentado todos os documentos exigidos, ou que apresente documentos em desconformidade com as regras desse edital.

6.3 A Comissão de Validação e Homologação, analisará a documentação apresentada e dará publicidade acerca dos espaços habilitados nessa fase.

7. DOS VALORES E DAS VAGAS

7.1 Será repassado para o município de Caetité, através da Lei Federal N.º 14.017, um recurso de 389.792.52 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois, e cinquenta e dois centavos). Desse valor, um percentual de 45% será utilizado para o pagamento dos subsídios previstos nesse edital, o que perfaz um total de **R\$ 214.385,88** (duzentos e quatorze mil, trezentos e oito e cinco, e oitenta e oito centavos).

7.3 Os subsídios serão pagos, em **PARCELA ÚNICA** nos seguintes valores:



Valor do subsídio
3.000,00
3.500,00
4.000,00
5.000,00
10.000,00

7.4 Os valores acima descritos, serão calculados com base no barema de critérios abaixo:

a) Barema para instituições/grupos culturais que possuem espaço físico:

Escalonamento de Recursos			Pontuação				
Item	Critérios	Pontuação máxima	1	2	3	4	5
01	Total de despesas	5 pontos	Até 3.000,00	De 3.001,00 a 5.000,00	De 5.001,00 a 8.000,00	De 8.001,00 a 10.000	Acima de 10.001,00
02	Despesa com aluguel	5 pontos	Até 600,00	De 601,00 até 800,00	De 801,00 até 1.000,00	De 1.001,00 até 1.500,00	Acima de 1.501,00
03	Despesa com energia do espaço, nos últimos 3 meses antes pandemia	5 pontos	Até 300,00	De 301,00 a 400,00	De 401,00 a 450,00	De 451,00 a 500,00	Acima de 501,00
04	Despesa com água do espaço, nos últimos 3 meses antes pandemia	5 pontos	Até 150,00	De 151,00 a 200,00	De 201,00 a 250,00	De 251,00 a 300,00	Acima de 301,00
05	Funcionários contratados ou prestadores de serviços	5 pontos	Até 02	03	04	05	Acima de 6
06	Atividades gratuitas realizadas no exercício de 2019	5 pontos	Até 03	4	5	6	7
07	Tempo de existência do espaço	5 pontos	1 ano	De 1 ano a 2	De 2 anos a 4 anos	De 4 anos a 6 anos	Acima de 6 anos
08	Quantas pessoas esse espaço atende (todos que frequentam o espaço)	5 pontos	Até 5 pessoas	De 6 a 11 pessoas	De 12 a 17 pessoas	De 18 a 23 pessoas	Acima de 24 pessoas

Pontuação total para espaços físicos	Pontos	Valor do subsídio
	De 1 a 18	3.000,00
	De 19 a 25	3.500,00

9



40 pontos	De 26 a 30	4.000,00
	De 31 a 38	5.000,00
	De 39 a 40	10.000,00

b) Barema para instituições/grupos culturais que não possuem espaço físico:

Escalonamento de Recursos			Pontuação				
Item	Critérios	Pontuação máxima	1	2	3	4	5
01	Total de despesas	5 pontos	Até 1.000,00	De 2.001,00 a 3.000,00	De 3.001,00 a 5.000,00	De 5.001,00 a 8.000	Acima de 8.001,00
02	Numero de participantes	5 pontos	De 1 a 2	De 3 a 5	De 6 a 9	De 10 a 15	Acima de 16
03	Atividades gratuitas realizadas no exercício de 2019	5 pontos	Até 03	4	5	6	7
04	Tempo de existência do espaço	5 pontos	1 ano	De 1 ano a 2	De 2 anos a 4 anos	De 4 anos a 6 anos	Acima de 6 anos
05	Quantas apresentações fez nos últimos 12 meses	5 pontos	Até 4	De 6 a 10	De 11 a 15	De 16 a 20	Acima de 21

Pontuação total (grupos artísticos e coletivos)	Pontos	Valor do subsídio
25 pontos	De 1 a 15	3.000,00
	De 16 a 18	3.500,00
	De 19 a 21	4.000,00
	De 22 a 24	5.000,00
	25	10.000,00

7.5 O valor final que cada espaço irá receber, será a soma da pontuação obtida em cada um dos critérios, conforme definido nos baremas acima.

7.6 O valor individualizado do subsídio a ser pago a cada espaço beneficiado, será divulgado em portaria publicada pela Secelt, após a análise das solicitações.

7.7 Ao todo **serão 62 vagas**, ditribuidas em categorias estabelecidas pela Secelt, de acordo com os seguimentos culturais existentes no município.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9



8.1 A avaliação e seleção dos espaços/grupos inscritos, que estarão aptos a receber o subsídio, será realizada pela **Comissão de Avaliação e Seleção dos Espaços**, formada por 5 membros, sendo eles:

- 01 (um) representante da Secelt;
- 4 (quatro) Representantes da Sociedade Civil;

8.2 O nome dos membros que farão parte dessa comissão, será publicado pela Secelt, por meio de portaria.

8.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos Espaços deverão utilizar como regra o princípio do julgamento objetivo, selecionando os espaços/grupos com base, estritamente nos critérios previstos neste edital.

8.4 A seleção dos espaços/grupos será realizada conforme os critérios e as pontuações estabelecidas no barema abaixo. Ao final da avaliação, os espaços/grupos que fizerem a maior pontuação, receberão o recurso.

Escalonamento de Recursos		Pontuação				
Item	Crítérios	1	2	3	4	5
1	Tempo de Existência	1 a 2 anos	3 a 4 anos	5 a 6 anos	7 a 9 anos	+ 10 anos
2	Pertencer a comunidade Quilombola (registrada), periférica ou do campo (zona rural)			SIM		
3	Total de despesas mensais	ATÉ R\$500	ATÉ R\$ 600	ATÉ R\$ 700	ATÉ R\$ 800	+ DE R\$1000
4	Quantidade de integrantes no grupo ou espaço.	1 a 3 pessoas	4 a 6 pessoas	7 a 10	10 a 13	+ de 14 pessoal
5	Atendimento ao público com menor acesso atividades artístico-cultural.			SIM		
6	Quantas apresentações fez nos últimos 12 meses	1 a 3 apresent.	4 a 6 apresent.	7 a 10 apresent.	10 a 13 apresent.	+ 14 apresent.
7	Quantas pessoas atende	0 a 10 pessoas	11 a 20 pessoas	21 a 30 pessoas	31 a 40 pessoas	+ de 41 pessoas



	Total de Pontos: 35						

8.5 Em caso de igualdade de pontuação final na mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao item 01. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta que pertencer a comunidade quilombola (registrada), periférica ou do campo (zona rural). Caso o empate ainda persista, a comissão de **Comissão de Avaliação e Seleção dos Espaços** terá autonomia para analisar e decidir.

8.6 A Comissão de Avaliação e Seleção dos Espaços deverá ainda, verificar a elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, bem como bases de dados estaduais e/ou municipal, caso seja necessário, conforme art. Art. 2º, § 5º do decreto de regulamentação, nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

8.7 Terminado o prazo estabelecido para seleção, a Comissão de Avaliação e Seleção dos Espaços, juntamente com a Secelt, publicará através de portaria, a relação das instituições consideradas habilitadas, contendo pontuação alcançada, nome fantasia do espaço, nome do responsável e o valor que o espaço/ grupo irá receber.

8.8 Da decisão da Comissão de Seleção que inabilitar o proponente caberá recurso.

8.9 O proponente que for considerado INAPTO poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Secelt, (<https://leialdirblancaeti.wixsite.com/website>) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

8.10 O recurso, que deverá ser interposto até às 23:59 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio eletrônico, através do email da Secelt (secelt2020@gmail.com).

8.11 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no Blog Lei Aldir Blanc-Caetité (<https://leialdirblancaeti.wixsite.com/website>) e em outros endereços eletrônicos disponibilizados pela Secelt.

9 DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A contratação dos proponentes selecionados neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada, conforme consta no item 5.1

9.2 Os pagamentos serão efetuados em uma **única parcela** e ocorrerão da seguinte forma:

a) Espaços Culturais com CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do CNPJ;



b) **Espaços e Grupos/Coletivos sem CNPJ:** por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser realizada após o recebimento do subsídio, por meio da apresentação de documentos que comprovem que o recurso recebido foi **utilizado exclusivamente** para os gastos relativos à manutenção das atividades,

10.2 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário são aqueles elencados no item 4.5 deste edital.

10.3 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Cultura do Município de Caetité, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

10.4 O Beneficiário que não prestar contas corretamente e dentro do prazo estabelecido na legislação e neste edital, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

10.5 A prestação de contas deverá ser apresentada de forma simplificada, **contendo cópias de todos os comprovantes das despesas realizadas**, conforme modelo constante no ANEXO VII, contendo no mínimo:

I - documentos comprobatórios das despesas, tais como:

a) notas fiscais;

b) recibos; e

c) comprovantes de transações bancárias, como transferências e depósitos bancários e pagamento de boletos de cobrança.

II - fotos ou vídeos comprovando a manutenção das atividades culturais; e

III - relatório fotográfico ou audiovisual comprovando o cumprimento da contrapartida quando esta for realizada. (ANEXO VIII)

10.6 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o **prazo de 10 (dez) anos**, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura do Município de Caetité.

11.2 Na proposta de contrapartida deverá constar um plano de desenvolvimento das atividades, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), e outras informações que demonstre como o espaço/grupo pretende realizar a contrapartida. (ANEXO IV)



11.3 As contrapartidas poderão ser realizadas por meio de ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, por meio de ações virtuais, previamente aprovadas pela Secelt, ou em momento posterior à pandemia, definido pela Secelt.

11.4 O responsável legal pela inscrição do espaço cultural será também o responsável pela execução da contrapartida apresentada na inscrição do projeto e, em caso de grupos ou coletivos, todos os membros ativos deverão assinar o Termo de Compromisso de Contrapartidas como anuentes e corresponsáveis, visando minimizar a possibilidade de não realização do que foi aprovado.(ANEXO III)

11.5 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Cultura do Município, relatório detalhado que comprove a realização da contrapartida, bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada, atingindo no mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido conforme modelo disponível no ANEXO VIII.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
1.Período de Inscrições e Entrega dos documentos	De 19 a 26 de outubro
2.Análise dos documentos pela Comissão de Validação	27 de outubro
3. Divulgação dos espaços com documentação habilitada	28 de outubro
4.Seleção dos espaços	30 e 31 outubro
5.Verificação da elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados	03 de novembro
6.Divulgação dos espaços selecionados	04 de novembro
7.Prazo para recurso	4 a 6 de novembro
8.Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio	9 de novembro
9.Pagamento do subsídio	Em até 5 dias úteis
10.Prestação de Contas junto à Secretaria de Cultura de Caetité	Até 120 dias após o recebimento do recurso
11.Realização da Contrapartida	A definir

12.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao Diário Oficial do Município, às portarias publicadas pela Secelt, e demais



endereços eletrônicos disponibilizados pela Secelt, como o Blog Lei Aldir Blanc-Caetité (<https://leialdirblancaeti.wixsite.com/website>).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

13.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas através do telefone da Secelt, (77) 9 8130- 6706, ou pelo Blog Lei Aldir Blanc-Caetité (<https://leialdirblancaeti.wixsite.com/website>).

13.3 A Secretaria Municipal da Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4 Caso as categorias estabelecidas pela Secelt, para seleção de espaços, não possuam o número suficiente de inscritos, as vagas serão remanejadas proporcionalmente entre as demais categorias.

13.5 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente, pelo Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que será instituído por Portaria publicada pela Secelt, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Formulário de inscrição

ANEXO II - Declaração de que o espaço está com as atividades interrompidas e que possui inscrição e a homologação em no mínimo um cadastro de cultura.

ANEXO III - Declaração de ciência de realização das atividades de contrapartida, e concordância de apresentação do relatório final.

ANEXO IV - Modelo de proposta de atividade de contrapartida

ANEXO V - Declaração de Anuência assinada por todos os membros do coletivo/grupo para nomeação do responsável legal

ANEXO VI - Declaração de ciência e compromisso de realizar a prestação de contas do subsídio recebido

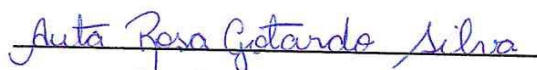
ANEXO VII - Modelo de prestação de contas

ANEXO VIII - Modelo de relatório de comprovação/realização da contrapartida

ANEXO IX - Formulário de despesas

ANEXO X - Declaração de atividades gratuitas e quantidade de apresentações por ano

Caetité, 16 de outubro de 2020.



Auta Rosa Gotardo Silva

Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Nome do espaço/grupo:		CNPJ:
Nome do responsável legal:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
*DADOS DO ESPAÇO. CASO NÃO POSSUA ESPAÇO FÍSICO, PREENCHER COM DADOS DO RESPONSÁVEL		
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Complemento:	CEP:	Endereço na Internet:
DDD / Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ESPAÇO OU ORGANIZAÇÃO CULTURAL

Tempo de existência do Espaço/Grupo: *Anexar algum documento que comprove o tempo de existência R:
Pertencer a comunidade Quilombola (registrada), periférica ou do campo (zona rural): *anexar comprovante de residência: R:
Quantidade de integrantes no grupo ou espaço: *anexar declaração assinada por todos os membros R:
Atende ao público com menor acesso atividades artístico-cultural? () Sim () Não
Quantas apresentações o grupo fez nos últimos 12 meses? R:
Quantas pessoas o espaço/grupo atende? R:



<p>O responsável legal do espaço cultural possui outra fonte de renda? *</p> <p>() Sim - especificar: () Não</p>
<p>Qual a principal atividade cultural do espaço/grupo</p> <p>R:</p>

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do responsável

Caetité...../...../2020



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES INTERROMPIDAS E INSCRIÇÃO
EM CADASTRO CULTURAL

Eu, _____, inscrito no
CPF _____ representante legal da
instituição/grupo _____, portador da carteira de Identidade
n.º _____, residente e domiciliado na
_____ declaro que o
espaço, grupo ou coletivo cultural, está com suas atividades interrompidas por conta da pandemia.
Declaro também que este espaço/grupo possui inscrição e homologação no cadastro
cultural _____

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Assinatura do Responsável pela Instituição/Grupo

Caetité, ____/____/____.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - CONTRAPARTIDA

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF _____ representante da instituição/grupo _____, e portador da carteira de Identidade n° _____, residente a domicilio na _____, Declaro estar ciente da exigência de contrapartida, que consiste na realização de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas, em espaços públicos, dentre outros, após o reinício de nossas atividades, ou de forma presencial, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde, ou ainda por meio de ações virtuais. As atividades deverão ser gratuitas, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Caetité.

Declaro também estar ciente que após a realização da contrapartida, devo apresentar um relatório que comprove a realização da mesma.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Assinatura do Responsável pela instituição/grupo

Caetité, ____/____/____.



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

NOME DO GRUPO/ESPAÇO**ATIVIDADE OFERTADA**

BENS OU SERVIÇOS:

OBJETIVO**JUSTIFICATIVA****DE QUE FORMA SERÁ REALIZADA E DURAÇÃO****LOCAL E PÚBLICO-ALVO****VALOR ESTIMADO DA CONTRAPARTIDA**

Assinatura do Responsável legal

Caetité ___ / ___ / ___.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ESPAÇO/GRUPO

Os membros do Espaço, Grupo/Coletivo cultural _____ informam que o Sr.(a) _____, CPF _____, residente a rua _____ é o representante legal dessa organização, que realiza atividades culturais nas seguintes áreas:

O grupo/ espaço declara ainda, estar **ciente da obrigação de realizar a contrapartida**, conforme determinado pela Lei Federal N.º 14.017/2020 e pela Secelt.

Caetité/de 2020.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente Declaração. (Assinatura de todos os integrantes do grupo/espaço)

Nome Completo	CPF	Assinatura

Assinatura do Responsável pela Instituição

Caetité, ____/____/____.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO EM PRESTAR CONTAS

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF _____ representante da instituição ou grupo _____, e portador da carteira de Identidade nº _____, residente a domicílio na _____, declaro ciência em ter que apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio ao município, em até 120 dias após o recebimento da parcela única.

Declaro ciência deste edital onde estão listados todos os documentos e modelo de prestação de contas que deverá ser apresentado.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente Declaração.

Assinatura do Responsável pela Instituição

Caetité, ____ / ____ / ____



ANEXO VII

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do espaço ou grupo:
Nome do responsável:
Valor do subsídio recebido:
Valor total utilizado do subsídio:

Tabela de despesas

Item	Serviço	Valor
01	Internet	
02	Transporte	
03	Aluguel	
04	Telefone	
05	Consumo de água	
06	Consumo de luz	
07	Pagamento de funcionários	

Item	Outras despesas	Valor
01		
02		
03		



04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

DESPESAS: Detalhar na planilha acima, todas as despesas referentes ao subsídio recebido, relacionando o documento fiscal (Nota fiscal ou Recibo).

Anexar cópia de todos os comprovantes de gastos e pagamentos.

Todos os documentos de comprovação de prestação de contas do subsídio mensal serão apresentados no prazo de até 120 (cento e vinte dias), a contar da data em que o espaço ou grupo receber o subsídio, nos termos do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

() Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta prestação de contas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Responsável legal

Caetité ___/___/_____.



ANEXO VIII
MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO/REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

NOME DO GRUPO/ESPAÇO

--

ATIVIDADE REALIZADA

BENS OU SERVIÇOS:

--

DE QUE FORMA FOI REALIZADA E DURAÇÃO

LOCAL, DATA E PÚBLICO-ALVO

VALOR ESTIMADO DA CONTRAPARTIDA REALIZADA


--

ATENÇÃO: O espaço ou grupo deverá ainda, **obrigatoriamente** anexar fotos e/ou vídeos que comprovem a realização da contrapartida.

Este relatório deverá ser entregue à Secelt, em até 5 dias, após a realização da contrapartida.

Assinatura do Responsável legal

Caetité ___ / ___ / ___



**ANEXO IX
FORMULARIO DE DESPESAS**

DADOS DO ESPAÇO/GRUPO		
1. NOME DO ESPAÇO:		
2. NOME DO RESPONSÁVEL:		
3. ENDEREÇO:	4. N°	5. BAIRRO:
6. CNPJ/CPF:	7. TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR: ()	
8. E-MAIL:		
8. TEM FINS LUCRATIVOS? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
QUESTIONÁRIO		
9. VALOR GASTO COM FORNECEDORES: (compras de mercadorias)		
10. N° DE PESSOAS QUE TRABALHAM NO ESPAÇO-GRUPO:		
DESPESAS FIXAS		
11. ÁGUA RS:	12. LUZ RS:	13. INTERNET RS:
14. OUTRAS (especifique):		
15. FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO (empréstimo):		16. ALUGUEL RS:
17. COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E DENTRE OUTRAS:		
18. QUAL VALOR TOTAL DOS FUNCIONÁRIOS QUE RECEBEM:		

INDICADORES SOCIAIS
19. QUANTAS PESSOAS ESSE ESPAÇO BENEFICIA?
20. QUANTAS ATIVIDADES GRATUITAS REALIZA POR ANO?
21. ATENDE A COMUNIDADE DOS BAIRROS PERIFÉRICOS, DO CENTRO OU ZONA RURAL?
22. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO/GRUPO? _____
23. RELATAR SOBRE OUTRAS POSSÍVEIS DESPESAS
24. FALAR SOBRE A FORMA COMO O ESPAÇO-GRUPO PRETENDE USAR O BENEFÍCIO.

ATENÇÃO: anexar cópias de documentos que comprovem todas as despesas elencadas acima.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES GRATUITAS E APRESENTAÇÕES POR ANO

Eu, _____, inscrito no
CPF _____ representante legal da
instituição/grupo _____, portador da
carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na
_____ declaro que o
espaço, grupo ou coletivo cultural, realizou _____ atividades gratuitas nos últimos 12 meses.
Declaro também que este espaço/grupo realizou _____ apresentações nos últimos 12 meses.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Assinatura do Responsável pela Instituição/Grupo

Caetité, ____/____/____.

ATENÇÃO: se o grupo ou espaço possuir algum documento, (fotos, vídeos, contratos, etc.) que comprove a quantidade de apresentações e de atividades gratuitas realizadas no ano, favor anexar.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CC82-C7E2-7A2E-4485-99C7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC82-C7E2-7A2E-4485-99C7



Hash do Documento

fc477b40b8094ceb1e6fc90f116b13b9ba1179e0ee9370bd39757f7ed7b0789b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/10/2020 18:00 UTC-03:00